

CONCURSO PÚBLICO

CONTRATO DE EMPREITADA N.º 12 /DHRU/2023

CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE FOGOS DEVOLUTOS MUNICIPAIS - 2023/2024 LOTE 2

ENTRE:

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DA AMADORA, contraente público, pessoa coletiva de direito público n.º 505456010, representado por Ana Carla Carvalho Venâncio, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Município, a qual outorga na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal da Amadora, cujos poderes lhe foram conferidos por despacho da Senhora Presidente da Câmara, número 50/P/2021, datado de 2 de novembro de 2021 e publicado no *Boletim Municipal* de 18 de novembro de 2021, (Separata n.º34) como **PRIMEIRO OUTORGANTE**.

E

SEGUNDO: OMEP - OBRAS MEDIÇÕES E PROJECTOS, LDA, entidade cocontratante, pessoa coletiva n.º 502022469, com sede na Rua Hermano Neves, n.º 22, 1.ºA, 1600-477 Lisboa, freguesia de Lumiar, município de Lisboa, com o capital social de 750 000,00 € (setecentos e cinquenta mil euros), representada por Acácio de Melo Araújo, cidadão português, maior, com domicílio profissional na morada *supra* indicada, o qual outorga, na qualidade de Gerente, em nome e em representação da cocontratante, como **SEGUNDA OUTORGANTE**.

É livremente celebrado o presente contrato de empreitada, que se rege pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

1. Por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal da Amadora, de 24 de outubro de 2023, foi autorizado o lançamento do procedimento de concurso público para a execução da empreitada, designada por: “Conservação e Reparação de Fogos Devolutos Municipais –2023/2024”.

2. O presente contrato, relativo ao Lote 2, tem como objeto os trabalhos de caixilharias, caixas de estores, móveis de cozinha, torneiras de cozinha e casas de banho, portas interiores

e exteriores, roupeiros, pavimentos, pinturas de tetos e paredes, impermeabilizações, eletricidade, instalações de águas, esgotos e gás em 12 fogos devolutos em edifícios municipais no Bairro do Casal da Boba, de acordo com os trabalhos definidos, quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas de execução, no Projeto e no Caderno de Encargos, instrutores deste procedimento, com a referência na plataforma eletrónica utilizada por este município (<https://community.vortal.biz/sts/Login>) – 12/DHRU/2023.

3. O contrato é celebrado nos termos e com os fundamentos previstos no caderno de encargos, convite à apresentação de proposta e informações n.ºs 173307/23 e 214992/23, emitidas pelo Departamento de Habitação e Requalificação Urbana da Câmara Municipal da Amadora, em 09 de outubro e 11 de dezembro de 2023, respetivamente.

SEGUNDA

1. Por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, de 22 de dezembro de 2023, foi adjudicada à entidade cocontratante a execução da presente empreitada pelo valor total de 141.662,76 € (cento e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois euros e setenta e seis cêntimos), ao qual acresce o IVA, à taxa legal em vigor, que será satisfeito pela dotação da classificação orçamental: 08/07.01.02.03 - 2008/I/47, do PPI/2024, conforme requisição externa de despesa com o número sequencial 748, emitida em 19 de janeiro de 2024 e com o compromisso número 352, autorizada em 19 de janeiro de 2024.

2. Para efeito de pagamentos, a periodicidade das medições será mensal, devendo os mesmos ser efetuados no prazo de 60 (sessenta) dias, após a apresentação das respetivas faturas, nos termos e condições previstos nos pontos 3.1.1 a 3.1.3 do caderno de encargos.

TERCEIRA

Por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, datado de 29 de janeiro de 2024, foi aprovada a respetiva minuta para posterior celebração do contrato de empreitada.

QUARTA

Pelo presente instrumento, a entidade cocontratante obriga-se à realização exata e pontual de todos os trabalhos inerentes à boa execução da referida empreitada e ao cumprimento integral deste contrato, conforme plano de trabalhos, memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra que integram a sua proposta, bem como do caderno de encargos instrutor do respetivo procedimento, documentos que ficarão anexos a este contrato, dele ficando a fazer parte integrante e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os seus efeitos legais.

QUINTA

Para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente contrato, a entidade cocontratante prestou caução, através de seguro-caução, sob o [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] do valor total do contrato, a qual foi presente e fica arquivada junto aos documentos que integram este contrato.

SEXTA

1. O prazo máximo de execução dos trabalhos é de 240 (duzentos e quarenta) dias.
2. A prorrogação do prazo de execução, bem como a eventual aplicação de multas por violação dos prazos contratuais da empreitada encontram-se previstas nos pontos 5.2 e 5.3 do Caderno de Encargos.

SÉTIMA

1. Aplicar-se-á o regime referido nos pontos 4.1 e 4.5 do Caderno de Encargos relativamente à preparação e planeamento da execução da obra e ao cumprimento e modificação dos planos de trabalhos e de pagamentos apresentados pela entidade cocontratante.
2. As regras respeitantes à fiscalização e controlo da presente empreitada encontram-se previstas nos pontos 6.1 a 6.4 do Caderno de Encargos.
3. As condições gerais de execução da empreitada objeto do presente contrato são as previstas nos pontos 7.1 a 7.7 do Caderno de Encargos.
4. As obrigações gerais referentes ao pessoal, o horário de trabalho, segurança, higiene e saúde no trabalho são as definidas nos pontos 8.1 a 8.3 do Caderno de Encargos.
5. As obrigações da cocontratante relativamente às instalações, equipamentos, obras auxiliares e outros trabalhos preparatórios, bem como as referentes aos materiais e elementos de construção são as previstas nos pontos 9.1 a 11.7 do Caderno de Encargos.

OITAVA

1. O prazo de garantia é estipulado de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos, conforme previsto no ponto 12.2 do caderno de encargos, sendo contado a partir da data da receção provisória.
2. Caso ocorram receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo contraente público.

3. Durante o prazo de garantia, a cocontratante deverá dar cumprimento às obrigações estabelecidas no ponto 12.3 do Caderno de Encargos.

4. Excetuam-se do disposto no ponto 12.3.1 do Caderno de Encargos, as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

5. As condições da receção provisória, a restituição de depósitos e quantias retidas e extinção da caução são as previstas nos pontos 12.1 e 12.4 do Caderno de Encargos.

NONA

1. A forma, prazos, adiantamentos à cocontratante e descontos nos pagamentos, mora e revisão de preços do contrato encontram-se estabelecidos no Caderno de Encargos.

2. O contraente público procederá à retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar à entidade cocontratante, nos termos do disposto no artigo 353.º do Código dos Contratos Públicos.

DÉCIMA

Nos termos do disposto no artigo 290.ºA, conjugado com o artigo 96.º, n.º 1, alínea i), ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), as funções de gestor do contrato serão desempenhadas pelo [REDACTED] do Departamento de Habitação e Requalificação Urbana da Câmara Municipal da Amadora.

DÉCIMA PRIMEIRA

1. Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no referido normativo ou entre os mesmos e o clausulado do presente contrato, a respetiva prevalência encontra-se determinada nos n.ºs 5 e 6 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

DÉCIMA SEGUNDA

Em tudo o mais omissa e não especialmente declarado, serão aplicáveis as disposições legais relativas à execução de empreitada de obras públicas, nomeadamente, o Código dos Contratos Públicos e demais legislação específica aplicável.

DÉCIMA TERCEIRA

O foro competente para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente contrato é o do Tribunal Administrativo que tenha jurisdição sobre o Município da Amadora.

As formalidades contratuais essenciais, nomeadamente, a identidade e os poderes para o presente ato, foram verificadas pelo oficial público, Arlindo Cerejo Osvaldo Pinto, Diretor do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal da Amadora, designado para o efeito pela Senhora Presidente da Câmara através do despacho com 39/P/2021, datado de 27 de outubro de 2021, e publicado na Separata n.º 34 do Boletim Municipal de 18 de novembro de 2021, encontrando-se o presente contrato em conformidade com a minuta aprovada.

Exibiram:

- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa-11 – [3344], em 19 de dezembro de 2023;
- b) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social I.P., em 19 de dezembro de 2023;
- c) Alvará de Construção [REDACTED] emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I. P. [confirmado mediante consulta à base de dados de empresas de construção do IMPIC, I. P. <https://www.impic.pt/impic/pt-pt/>];
- d) Certificado de Registo Criminal referente à sociedade cocontratante emitido em [REDACTED] pela Direção-Geral da Administração da Justiça;
- e) Certificado de Registo Criminal de [REDACTED] [REDACTED] pela Direção-Geral da Administração da Justiça;
- f) Certificado de Registo Criminal de [REDACTED] [REDACTED] pela Direção-Geral da Administração da Justiça;
- g) Certificado de Registo Criminal de [REDACTED] [REDACTED] pela Direção-Geral da Administração da Justiça;
- h) Cartão de Cidadão [REDACTED] emitido pela República Portuguesa e válido até [REDACTED]

Documentos Arquivados:

- a) Certidão permanente do registo comercial da sociedade cocontratante com o código de acesso [REDACTED] válida até [REDACTED]

- b) Declaração a que alude a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, emitida conforme modelo do Anexo II do referido diploma legal, subscrita em 09 de janeiro de 2024;
- c) Declarações a que aludem os pontos 17.1.5 e 17.1.6 do programa do concurso, emitidas em 09 de janeiro de 2024;
- d) Seguro-caução [REDACTED] pela companhia de seguros [REDACTED]
[REDACTED]
- e) Fotocópia dos documentos exibidos.

E por o supra clausulado corresponder integralmente à sua vontade vão os ora outorgantes, depois de terem lido, assinar o presente contrato por assinatura eletrónica qualificada.

O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura, se diferente da data nele aposta.

Celebrado num único exemplar, em 09 de fevereiro de 2024